

Despacho n.º 76/SAOPH/89

Respeitante ao pedido feito pela Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong On, Lda., de alteração das áreas de construção, por finalidade, e modificação de aproveitamento do terreno com a área de 3 448 m², que lhe está concedido, por arrendamento, por escritura pública celebrada em 16 de Setembro de 1988, na DSF, destinado a um edifício industrial com áreas para comércio e estacionamento, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, construído em regime de propriedade horizontal (Proc. n.º 49/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em 16 de Setembro de 1988, foi outorgada na DSF a escritura de contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 448 m², sito na Avenida de Venceslau de Moraes, a favor da Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong On, Lda., destinado à construção de um edifício industrial, com áreas reservadas a comércio e estacionamento, a explorar directamente pela concessionária.

2. Por requerimento datado de 2 de Fevereiro do ano corrente, a concessionária, através do seu gerente-geral Lau Leong Kei, solicitou junto dos SPECE, a S. Ex.º o Governador, autorização para alterar a finalidade e modificação do aproveitamento do terreno concedido, através do descondicionamento da utilização dos pisos destinados à instalação da unidade fabril, pretendendo para esse efeito 20% da área total de construção.

3. Tratando-se porém, de um edifício industrial, os SPECE solicitaram parecer à Direcção dos Serviços de Economia, os quais, através do seu ofício n.º 3 365/DIN/SAPI, emitiram parecer favorável, tendo, por sua vez, a DSOPT emitido também parecer favorável ao projecto de arquitectura.

4. Em face dos referidos pareceres, os SPECE elaboraram uma minuta de aditamento ao contrato que, enviada à concessionária, com ela concordou, conforme termo de compromisso firmado em 25 de Maio de 1989 pelo citado gerente-geral da fábrica, e no qual declara ainda obrigar-se a comparecer à outorga da respectiva escritura, na data e local, para o efeito indicados.

5. Conforme informação n.º 154/89, de 27 de Maio, dos SPECE, o acordado foi submetido à consideração superior, tendo o director destes Serviços emitido parecer concordante, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em despacho exarado na mesma informação, determinou o seu envio à Comissão de Terras.

6. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 29 de Junho de 1989, foi de parecer poder ser autorizado o pedido referido em epígrafe, devendo a respectiva escritura pública ser outorgada nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido em

epígrafe referenciado, devendo o respectivo contrato de revisão da concessão, por arrendamento, ser titulado por escritura pública a outorgar nas seguintes condições:

Aditamento ao contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a descrição n.º 21 750 do livro B-80, e inscrição n.º 2 896 do livro F-26-A, situado na Avenida de Venceslau de Moraes, com a área de 3 448 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito) metros quadrados, outorgado pela escritura pública de 16 de Setembro de 1988:

Artigo 1.º É autorizada a alteração de finalidade de aproveitamento e da distribuição, por finalidades, das áreas de construção estipuladas na cláusula 3.ª do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno situado na Avenida de Venceslau de Moraes, com a área de 3 448 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito) metros quadrados, que fora aprovado pelo Despacho n.º 3/SAOPH/88 e outorgado pela escritura pública de 16 de Setembro, de ora em diante, simplesmente, designado por contrato.

Art. 2.º O terreno será aproveitado com a construção de um edifício de 15 (quinze) pisos, em regime de propriedade horizontal, sendo os 12.º e 13.º andares afectos à indústria de fiação e tecelagem, vestuário e tinturaria a explorar directamente pelo segundo outorgante.

Art. 3.º A afectação das áreas de construção do edifício a construir no terreno, referida no n.º 2 da cláusula 3.ª do contrato, passa a ser a seguinte:

- a) Indústria: parte do r/c, do 1.º ao 5.º e do 7.º ao 13.º andares, com cerca de 40 378 m²;
- b) Comércio: parte do r/c e sobreloja, com cerca de 2 189 m²;
- c) Estacionamento: parte do r/c com cerca de 1 296 m².

Art. 4.º O valor da renda anual após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno a que se refere a alínea b) do n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato de concessão é de \$ 179 830,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentas e trinta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

- a) Área bruta para indústria:
40 378 m² × \$ 4,00/m² \$ 161 512,00
- b) Área bruta para comércio:
2 189 m² × \$ 6,00/m² \$ 13 134,00
- c) Área bruta para estacionamento:
1 296 m² × \$ 4,00/m² \$ 5 184,00

Art. 5.º O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza este aditamento ao contrato, mantendo-se em vigor os restantes prazos mencionados no n.º 2 da cláusula 5.ª do contrato de concessão.

Art. 6.º Pela alteração mencionada nos artigos 2.º e 3.º do presente aditamento, o segundo outorgante pagará para além do prémio de \$ 2 420 000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil) patacas, estipulado no Despacho n.º 3/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro, e outorgado por escritura de 16 de Setembro de 1988, a importância adicional de \$ 7 275 750,00 (sete milhões, duzentas e setenta e cinco mil, setecentas e cinquenta) patacas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 11/SAESAS/89

Regulamento do estágio e prova de aptidão profissional do Curso de Auxiliar Administrativo, criado pelo Despacho n.º 37/SAESAS/88, de 19 de Setembro

I — Disposições gerais

1. O presente regulamento fixa as normas de funcionamento dos estágios de aproximação à vida activa do curso profissional, criado pelo Despacho n.º 37/SAESAS/88, de 19 de Setembro, bem como as normas relativas às respectivas provas de aptidão profissional.

2. Os alunos aprovados na parte escolar do curso profissional realizam, como complemento dos trabalhos escolares, um estágio profissional com a duração de 6 meses.

2.1. São objectivos gerais do estágio:

a) A integração sócio-profissional do jovem;

b) O aperfeiçoamento, pelo contacto directo com a realidade do mundo do trabalho, dos conhecimentos profissionais adquiridos durante a frequência do curso.

3. Os estágios profissionais realizam-se em instituições públicas ou privadas, nas quais se desenvolvam actividades profissionais correspondentes.

4. Compete à Direcção dos Serviços de Educação, mediante proposta da Direcção Pedagógica da Escola Comercial Pedro Nolasco, a designação da instituição em que deverá realizar-se o estágio, após obtida a autorização do respectivo dirigente máximo.

5. Os estagiários têm direito a uma bolsa de formação, durante o período de duração do estágio, cujos quantitativo e condições de atribuição serão fixados por despacho.

6. A bolsa de formação, referida no número anterior, será paga pela Direcção dos Serviços de Educação.

II — Planificação do estágio

7. A Direcção Pedagógica da Escola Comercial Pedro Nolasco transmitirá à Direcção dos Serviços de Educação, até 10 dias úteis após a fixação das pautas e classificações finais relativas à parte escolar do curso, os seguintes elementos:

a) Relação dos alunos habilitados para a frequência do estágio;

b) Indicação da preferência manifestada pelo jovem, relativamente ao local de estágio.

8. A distribuição dos estagiários pelo local de estágio será analisada e decidida em reunião, com a presença do director pedagógico da escola, que desempenha as funções de responsável pela experiência pedagógica, do coordenador do curso e do professor acompanhante do estágio.

8.1. A preferência manifestada pelo jovem, quanto ao local de estágio, será atendida na medida do possível.

1. O pagamento dos prémios, mencionados no número anterior, processa-se de acordo com o seguinte calendário:

a) Tendo já sido pago o montante de \$ 1 570 000,00 (um milhão, quinhentas e setenta mil) patacas, do prémio inicial de \$ 2 420 000,00 (dois milhões, quatrocentas e vinte mil) patacas, a importância remanescente e em dívida de \$ 850 000,00 (oitocentas e cinquenta mil) patacas, será paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no *Boletim Oficial* que autoriza a presente alteração;

b) Relativamente ao prémio adicional o seu pagamento será feito da seguinte forma:

b.i) \$ 575 750,00 (quinhentas e setenta e cinco mil, setecentas e cinquenta) patacas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza a presente alteração às condições de concessão;

b.ii) A importância remanescente, correspondente ao agravamento do prémio, referida no corpo deste artigo, no valor de \$ 6 700 000,00 (seis milhões e setecentas mil) patacas, que vencerá juros à taxa anual de 7%, será paga em quatro prestações semestrais iguais de capital e juros, no montante de \$ 1 824 080,00 (um milhão, oitocentas e vinte e quatro mil e oitenta) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias, após o pagamento da prestação a que se refere a alínea a) e b.i) deste artigo.

Art. 7.º À concessão do terreno em causa aplicar-se-ão as cláusulas do contrato outorgado em 16 de Setembro de 1988, com as alterações estipuladas no presente aditamento.

Art. 8.º Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 14 de Julho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Despacho n.º 77/SAOPH/89

O chefe da Divisão da Filatelia, Sérgio Luís Lino Cid, termina a comissão de serviço no Território no próximo dia 17 de Julho, tendo prestado serviço na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, durante mais de cinco anos.

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, e sob proposta do director dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, é-me grato dar-lhe público louvor pela dedicação, capacidade de trabalho e competência profissional permanentemente evidenciados na área filatélica e pelas óptimas relações humanas que conseguiu imprimir nos contactos com os funcionários dos CTT e com os clientes locais e internacionais, contribuindo para o desenvolvimento e implantação da Filatelia nos mercados local e internacional.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 14 de Julho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 24 de Julho de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Fernandes Lopes*.